



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8.873 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 8º DA LEI N° 8.375 DE 17 DE JUNHO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL POR TÁXI NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E REVOGA A LEI N° 7.953/15.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso V do artigo 8º da Lei nº 8.375 de 17 de junho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

I (...)

II (...)

III (...)

IV (...)

V Apresentar situação fiscal regular ante o Município, comprovada através de certidão;

VI (...)

Parágrafo único (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 12 de setembro de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:
49844210020
DN: C-69R, Ow=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=20085105000106, OU=Presencial, CN=FABIO DE
OLIVEIRA BRANCO, L=49844210020
Resumo: Eu estou apresentando este documento com minha
assinatura de vinculação legal!
Localização:
Data: 2022-09-12 15:59:35
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc./Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

11